CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES"

PRIMEIRO OUTORGANTE: DOMINGOS MANUEL MARQUES SILVA, com domicílio profissional na Praça da República, em Ovar, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal em exercício e em representação do Município de Ovar, Pessoa Coletiva número 501306269, nos termos e ao abrigo do estatuído nas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nºs 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual. ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: MARCO ANTÓNIO DIAS PEREIRA, titular do Cartão de Cidadão número , válido até que outorga na qualidade de sócio gerente e em representação da empresa MADP – CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA., com sede na Rua de Sande, nº 1023, na União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã, concelho de Ovar, Pessoa Coletiva número 510598471, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ovar sob o mesmo número. ----------

O primeiro e o segundo outorgante celebram entre si o presente contrato de aquisição de serviços, que subordinam às cláusulas seguintes: ----------

PRIMEIRA

Por despacho do primeiro outorgante, datado de 21.02.2024, na sequência de procedimento de concurso público, organizado ao abrigo do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea b) e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, foi adjudicada à representada do segundo outorgante, de acordo com os relatórios elaborados pelo Júri do procedimento, elaborados em 02.02.2024 e 19.02.2024, a aquisição de serviços de "MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES", nos termos da proposta apresentada, programa de procedimento e caderno de encargos, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e se encontram arquivados no processo administrativo existente no Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro – Serviço de Contratação Pública. ----------

§ Único: A minuta do presente contrato foi aprovada, em simultâneo com a decisão de adjudicação, por despacho do primeiro outorgante, de 21.02.2024. ----------

SEGUNDA

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de serviços para a manutenção de espaços verdes existentes no concelho de Ovar, de acordo com as disposições constantes do caderno de encargos e enumeradas nas especificações técnicas e mapa de quantidades do procedimento. ----------

TERCEIRA

O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 ou até ser atingido, durante esse prazo, o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ----------

QUARTA

O preço global máximo a pagar pelo representado do primeiro outorgante à representada do segundo outorgante pela execução de todas as prestações objeto do presente contrato é de € 96.278,00 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e oito euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. ----------

§ Único: O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao representado do primeiro outorgante. ----------

QUINTA

O pagamento do preço referido na cláusula anterior será efetuado, mediante a apresentação de fatura pela representada do segundo outorgante e após a respetiva conferência pelos serviços do representado do primeiro outorgante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da fatura. ----------

§ Único: Não serão efetuados adiantamentos por conta dos serviços a prestar e dos bens a fornecer. ----------

SEXTA

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do presente contrato decorrem para a representada do segundo outorgante as seguintes obrigações principais: ----------

a) Executar as intervenções operativas de manutenção dos espaços verdes existentes no concelho de Ovar, nos termos das disposições do presente contrato, caderno de encargos, especificações técnicas e mapa de quantidades anexos ao caderno de encargos, após solicitação do representado do primeiro outorgante; ----------

b) Fornecer bens e outros serviços complementares, nos termos estabelecidos nas especificações técnicas e mapa de quantidades em anexo ao caderno de encargos; ----------

c) Executar as tarefas solicitadas pelo representado do primeiro outorgante no respeito pelos prazos de resolução e conclusão definidos na cláusula 8ª do caderno de encargos, consoante o tipo e a caracterização da intervenção;

d) Manter as condições propostas até ao final da prestação de serviços, nomeadamente os preços contratuais, bem como as condições de pagamento; ----------

e) Respeitar todas as normas de segurança necessárias à boa prestação de serviços; ----------

f) Dispor do pessoal necessário para satisfazer, adequadamente, as exigências do contrato. ----------

2. A continuidade da prestação de serviços implica a disponibilidade imediata da representada do segundo outorgante, sempre que solicitado

pelo representado do primeiro outorgante, nomeadamente através da Divisão de Ambiente da Câmara Municipal de Ovar. ----------

3. A título acessório, a representada do segundo outorgante obriga-se, ainda, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e equipamentos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. ----------

4. A representada do segundo outorgante obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Execução do Regulamento Geral de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018. ----------

SÉTIMA

Para além da obrigação de pagamento do preço contratual, nos termos das cláusulas quarta e quinta do presente contrato, o representado do primeiro outorgante compromete-se a fornecer, em tempo útil e de forma diligente, todos os elementos que dele dependam e que visem a prossecução dos serviços, quando solicitados pela representada do segundo outorgante. ------

OITAVA

Para além da obrigação de pagamento do preço contratual, nos termos das cláusulas quarta e quinta do presente contrato, o representado do primeiro outorgante compromete-se a fornecer, em tempo útil e de forma diligente, todos os elementos que dele dependam e que visem a prossecução dos serviços, quando solicitados pela representada do segundo outorgante. ------

NONA

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato, designadamente pelo não cumprimento da obrigação de prestação de serviços, nos termos e condições constantes do caderno de encargos e da proposta adjudicada, o representado do primeiro outorgante pode exigir da representada do segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até ao limite de 3% do valor do contrato. ----------

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento da representada do segundo outorgante, o representado do primeiro outorgante pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao limite máximo de 5% do valor do contrato. -----

3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o representado do primeiro outorgante terá em conta, nomeadamente, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da representada do segundo outorgante e as consequências do incumprimento. ----------

4. O representado do primeiro outorgante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula. ----------

5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o representado do primeiro outorgante exija uma indemnização pelo dano excedente. ----------

6. Não podem ser impostas penalidades à representada do segundo outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais da responsabilidade de qualquer das partes que

resulte de caso de força maior, nos termos definidos na cláusula 12ª do caderno de encargos. ----------

DÉCIMA

Por despacho do primeiro outorgante, agindo na qualidade de Vereador com competências delegadas e subdelegadas em matéria de contratação pública, de 23.01.2024, foi designado gestor do presente contrato o trabalhador afeto ao , a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, devendo elaborar o *Relatório* periódico a que se refere a Informação n.º 3/DAJF/SP, de 10.01.2018. ----------

DÉCIMA PRIMEIRA

A modificação objetiva do contrato será efetuada nos termos e com os limites previstos nos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. ----------

DÉCIMA SEGUNDA

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o representado do primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a representada do segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. ----------

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à representada do segundo outorgante. ----------

DÉCIMA TERCEIRA

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a representada dos segundos outorgantes pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou o montante em dívida exceder 25% do preço contratual, excluindo juros. ----------

2. O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante declaração enviada ao representado do primeiro outorgante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se as obrigações em atraso forem cumpridas nesse prazo, acrescidas de juros de mora a que houver lugar. ----------

3. A resolução do contrato nos termos da presente cláusula não determina a repetição das prestações já realizadas pela representada do segundo outorgante, cessando, porém, todas as obrigações ao abrigo do presente contrato. ----------

DÉCIMA QUARTA

O encargo total do presente contrato está inscrito nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2024, no Projeto identificado com o Código 16 004 2024/236 Ac. 1 e a Designação *Serviços de Manutenção de Espaços Verdes e Parques*, com a classificação orgânica 02 e classificação económica 02022019. ----------

§ Primeiro: Em cumprimento do disposto no artigo 5.º, n.º 3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, foi emitido o número de compromisso 85071 (oitenta e cinco mil e setenta e um), respeitante ao presente contrato. ----------

§ Segundo: A autorização pela assunção do compromisso plurianual foi concedida pela Assembleia Municipal, em reunião realizada no dia 14.12.2023, ao abrigo da autorização genérica para a dispensa de autorização prévia, mediante proposta aprovada pela Câmara Municipal, em 27.11.2023, nos termos e ao abrigo da Informação n.º 129/DAJF/SP, de 17.11.2023, no âmbito das Normas de Execução do Orçamento do Município de Ovar para 2024, estando contemplada nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, sob a GOP 16 004 2024/236 Ac. 1 e a Designação *Serviços de Manutenção de Espaços Verdes e Parques*, aprovado nas referidas reuniões, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 6.º, nº 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. ----------

DÉCIMA QUINTA

A cessão da posição contratual e a subcontratação pela representada do segundo outorgante é admissível, nos termos e condições previstas nos artigos 316.º a 324.º do Código dos Contratos Públicos. ----------

DÉCIMA SEXTA

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras, as notificações e comunicações entre as partes deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. ----------

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte. ----------

DÉCIMA SÉTIMA

Para dirimir as questões emergentes do presente contrato de aquisição de serviços é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal com jurisdição na área do Município de Ovar, com expressa renúncia a qualquer outro. -------

DÉCIMA OITAVA

Em tudo quanto estiver omisso neste contrato, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na redação atual, bem como no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação aplicável. ----------

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado pelos outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim,

da Câmara Municipal de Ovar, a servir de oficial público, nomeada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 14 de outubro de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. ----------

Documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e se encontram arquivados no processo administrativo existente no Serviço de Contratação Pública: ----------

a) Caderno de encargos; ----------
b) Programa de procedimento; ----------
c) Proposta; ----------
d) Relatório preliminar; ----------
e) Relatório final; ----------
f) Ficha do compromisso e informação de compromisso para os anos seguintes; ----------
g) Ficha do cabimento e informação de cabimento para os anos seguintes; -
h) Informação de controlo de fundos disponíveis; ----------
i) Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos; ----------
j) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial; ----------
k) Cópia do Registo Central do Beneficiário Efetivo; ----------
l) Declaração do Instituto da Segurança Social I.P.;----------
m) Certidão do Serviço de Finanças; ----------
n) Certificados de registo criminal. ----------

Ovar, 27 de fevereiro de 2024.

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

FUNCIONÁRIO, A SERVIR DE OFICIAL PÚBLICO:

EDITAR DOCUMENTO

Identificação do Documento

Código do Ficheiro E2509350B6FAE31BDD951A88410D6CB03CCA56B782CD768AA141EE141BBB7965

Localização da chave-privada Ficheiro

Informação do Documento

Classificação do documento: -

Descrição contrato espaços verdes 2024.pdf

Tipo application/pdf

Nome contrato espaços verdes 2024.pdf

Tamanho 68128

Estado: Não Encriptado

Anexado por: Sistema

Data e Hora da Anexação 23 Dias atrás *(27/02/2024 15:28:52(UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)*

Assinatura do Documento

Este documento tem assinaturas embutidas.

	Emitido para	Nome	Validação	Data	
☐	4209912	Signature1	Válido	20 Dias atrás *(01/03/2024 18:08:13(UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)*	Assinado por **01/03/2024 09:47 em (UTC) utilizando** EC de Assinatura **(Unknown)** Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0013
☐	4209912	Signature2	Válido	20 Dias atrás *(01/03/2024 18:08:13(UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)*	Assinado por DOMINGOS MANUEL MARQUES SILVA EC de Assinatura **01/03/2024 14:48 em (UTC) utilizando** Digital Qualificada **(Unknown)** do Cartão de Cidadão 0015
☐	4209912	Signature3	Válido	20 Dias atrás *(01/03/2024 18:08:13(UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London)*	Assinado por MARCO ANTONIO DIAS PEREIRA **01/03/2024 18:08 em (UTC) utilizando** DIGITALSIGN **(Unknown)** QUALIFIED CA G1

Este documento foi utilizado em

Documento	Referência	Url Link
Contrato	PT1.PCCNTR.4237056	Detalhe
Contrato	PT1.PCCNTR.4237056	Detalhe

Configuração de acesso ao documento

Todos os utilizadores da empresa têm acesso a este documento?

◉ Sim ○ Não

Back